



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 15/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO
TUTELAR QUADRIENIO DE 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal 1063/2019 que dispões sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, conforme Reunião no dia 30/03/2023 registrada em Ata 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista oficial do resultado oficial das eleições do Conselho Tutelar Quadriênio 2024/2028.

006 – ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO – 186 VOTOS

001 – JULIA DE FATIMA DA SILVA – 174 VOTOS

002 – ELENICE MUGNOL ABREU – 168 VOTOS

007 – JOSE ALESSANDRO BALTAZAR – 149 VOTOS

005 – LEANDRO SILVEIRA – 142 VOTOS

011 – LETICIA MARIA MIERZVA – 127 VOTOS

004 – JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA – 102 VOTOS

008 – LEOCÁDIA STRONCHEK – 74 VOTOS

009 – SANDRA MARA VALENDORFF – 67 VOTOS

003 – SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA – 63 VOTOS



CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C ANTAGALO – PARANÁ

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

012 – ILZA APARECIDA REGE – 62 VOTOS

010 – BRUNA CARLA MARTIM – 52 VOTOS

BRANCOS E NULOS SOMARAM - 05 VOTOS

Art. 2º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos no Edital 01/2023. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

Art. 3º A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 03 de outubro de 2023

Marcia Baumann

Vice-Presidente CMDCA

Prefeitura do Município de Cantagalo

ESTADO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cindereia, 379 - Centro - CEP. 85160-000 - Fone: 42 3636-118

DECRETO N° 167/2023

Súmula: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Cantagalo/PR e revoga Decreto que menciona.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 1.259 de 12 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Cantagalo/PR, para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme relatório de alteração orçamentária anexo e que faz parte deste Decreto:

I – Operações de Crédito:

R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, inciso I – Operações de Crédito, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito autorizadas pela Lei Municipal nº 1.250 de 15 de agosto 2023.

Art. 3º - O presente Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º, inciso I, não contará para fins de limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigos 9º e nº 10 da Lei Municipal nº 1.211 de 18/11/2022.

Art. 4º - Este Decreto vigora na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 135 de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 02 de outubro de 2023.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Município de Cantagalo - 2023
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Linha nº 1534 - Lei ordinária		Escopo	Página	
Linha nº 1534 - Lei ordinária			Nº	Ano
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional	Creditos Adicionais	1260	2023
	Operações de Crédito	Previdido	Realizado	
Despesa		2.900.000,00	2.900.000,00	
69 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
26.762.000.000 BOMBEIO DE MANUTENÇÃO RURAL				
4.4 90.51.00.000 PAGAMENTO DE ESTRADAS RURAIS				
1572 60607 OPERAÇÃO DE CREDITO - PAGAMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS - 607				
Crédito adicional	Especial	Recurso do crédito adicional	Operações de Crédito	
Resumo executado	Recurso do crédito adicional	Operações de Crédito	Previdido	Realizado
			2.900.000,00	

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C ANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO 15/2023

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO OFICIAL DO
RESULTADO DAS ELEIÇÕES DO CONSELHO
TUTELAR QUADRIÊNIO DE 2024/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Cantagalo/PR, no uso das suas atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA) e na Lei Municipal 1063/2019 que dispõe sobre o Conselho Tutelar e CMDCA, conforme Reunião no dia 30/03/2023 registrada em Ata 06/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar a lista oficial do resultado oficial das eleições do Conselho Tutelar
Quadrênio 2024/2028.

006 – ROSELI APARECIDA DA LUZ OLIVEIRA CARDOSO – 186 VOTOS

001 – JULIA DE FATIMA DA SILVA – 174 VOTOS

002 – EL ENICE MUGNOL ABREU – 168 VOTOS

007 – JOSE ALESSANDRO BALTAZAR – 149 VOTOS

005 – LEANDRO SILVEIRA – 142 VOTOS

011 – LETICIA MARIA MIERZVA – 127 VOTOS

004 – JOELITA DE OLIVEIRA PADILHA – 102 VOTOS

008 – LEOCÁDIA STRONCHEK – 74 VOTOS

009 – SANDRA MARA VALENDORFF – 67 VOTOS

003 – SANDRO MICHAEL BARBOSA DE LIMA – 63 VOTOS

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
C ANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

012 – ILZA APARECIDA REGE – 62 VOTOS

010 – BRUNA CARLA MARTIM – 52 VOTOS

BRANCOS E NULOS SOMARAM - 05 VOTOS

Art. 2º Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos a Comissão Especial do Processo de Escolha e protocolados na Secretaria do CMDCA, respeitados os prazos estabelecidos no Edital 01/2023. Julgados os recursos, o resultado final será homologado pela Comissão Especial do Processo de Escolha;

Art. 3º A decisão exarada nos recursos pela Comissão Especial do Processo de Escolha é irrecorrível na esfera administrativa;

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 03 de outubro de 2023

Marcia Baumann
Marcia Baumann
Vice-Presidente CMDCA

Vice-Presidente CMDCA